



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a disponibilização de avaliação cardiocirculatória às gestantes como parte do acompanhamento pré-natal em todas as regiões de saúde do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Estadual, por meio do gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, deverá disponibilizar acesso à avaliação cardiocirculatória às gestantes, como parte integrante do acompanhamento pré-natal, em todas as regiões de saúde do Estado de Alagoas.

Art. 2º Os serviços destinados à realização da avaliação cardiocirculatória das gestantes deverão ser executados pela rede própria ou conveniada ao SUS, observando-se as diretrizes, protocolos e fluxos assistenciais definidos pelas políticas públicas de saúde materna.

Art. 3º As gestantes que apresentarem alterações nos parâmetros cardiocirculatórios durante o atendimento deverão ser encaminhadas para acompanhamento em serviços de referência da média e alta complexidade, sendo devidamente classificadas segundo o risco gestacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rose Davino

Deputada Estadual

Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

JUSTIFICATIVA

As doenças cardiovasculares são, atualmente, a principal causa de morte entre as mulheres no Brasil e no mundo, superando, inclusive, enfermidades que historicamente receberam maior atenção das políticas de saúde pública, como o câncer de mama e o de colo do útero.

Apesar da elevada incidência e da gravidade, ainda há baixo nível de informação sobre os fatores de risco, sintomas e medidas preventivas relacionados às doenças do coração e do sistema circulatório na população feminina. Essa lacuna é ainda mais preocupante durante a gestação, período em que o organismo da mulher passa por profundas alterações fisiológicas que aumentam a sobrecarga cardiovascular.

A inclusão da avaliação cardiocirculatória no pré-natal tem caráter preventivo e estratégico, permitindo detecção precoce de condições clínicas que podem comprometer tanto a saúde materna quanto o desenvolvimento fetal. A iniciativa reforça o princípio da integralidade da atenção à saúde preconizado pelo SUS, promovendo cuidado ampliado e humanizado à gestante.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa garantir que todas as gestantes do Estado de Alagoas tenham acesso a esse acompanhamento especializado, reduzindo riscos, prevenindo complicações e salvando vidas.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo esperado para a saúde pública e para a redução da mortalidade materna e infantil, submetemos o presente Projeto à apreciação dos nobres pares, esperando contar com o apoio para sua aprovação.



Rose Davino

Deputada Estadual